



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

LEI Nº. 1905/2017

De 8 de dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE E AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, PARA O PODER EXECUTIVO, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEAN ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais, e em cumprimento a Lei Federal 4320/64 de 17.03.64, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

041210003.2.003 – Manut. dos Serv. Púb. Prestados ao Cidadão		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	45.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	102	15.000,00
154520003.2.003 - Manut. dos Serv. Púb. Prestados ao Cidadão		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	109	45.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	110	15.000,00
267820003.2.003 – Manut. dos Serv. Púb. Prestados ao Cidadão		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	137	80.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	138	30.000,00
103010015.2.022 – Manut. dos Serv. de Saúde		
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	165	100.000,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	168	100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	171	30.000,00
103020015.2.028 – Manutenção Geral – Medicina		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	184	100.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	185	30.000,00
103020017.2.029 – Manutenção Geral – FAE		
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado	191	110.000,00
TOTAL		700.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de excesso de arrecadação das receitas correntes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Ficam alterados os valores dos programas e ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017 e do Plano Plurianual – PPA 2014 a 2017.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 8 de dezembro de 2017.

DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Higino Jerônimo da Rosa Junior
Sec. de Administração e Finanças